

LEI Nº 3.854, DE 03 DE MAIO DE 2010

“ Autoriza o Executivo contratar empresa para prestação de serviços relativos ao projeto denominado Esporte Educativo e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado contratar empresa para prestação de serviços relativos ao projeto denominado “Esporte Educativo”, do Departamento Municipal de Esportes, objetivando oferecer à criança e ao adolescente pereirabarretense a prática de futebol, futebol de salão, ciclismo, voleibol, Atletismo, Natação, Judô, Dama, Xadrez, Capoeira, Beisebol, basquetebol, handebol, lazer/recreação e musculação, visando sua formação humana e social com a participação em atividade esportiva coletiva.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei no exercício de 2010, terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:-

08 – DIVISÃO DE ESPORTES

01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 812 0015 2.025 000 – Manutenção do Setor de Educação Física e Esportes

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 226 – Fonte 01 – Tesouro.....**R\$ 205.500,00**

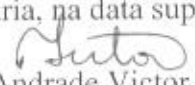
Art. 3º - O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 41, de 18/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013, bem como da Lei Complementar nº 39, de 10/07/2009 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 03 de maio de 2010.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA